

Lei Municipal nº 37/84, de 22 de Novembro de 1984
Estabelece as Subvenções Sociais e Econômicas
para o Exercício de 1985.

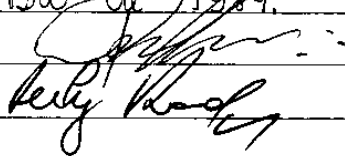
A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Mu-
nicipal sanciono a seguinte lei.

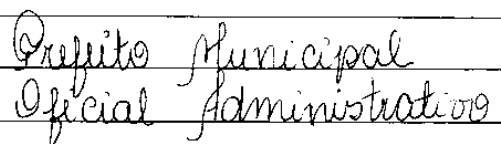
Art. 1º: As Subvenções Econômicas e Sociais para o
exercício de 1985 passam a vigorar, a partir de
01 de janeiro com os seguintes valores:

Transferência ao Estado e a União	Cr\$ 2.000.000
Emater/MG	Cr\$ 20.000.000
IBAM	Cr\$ 450.000
AMM	Cr\$ 300.000
PASEP	Cr\$ 22.000.000
MOBRAL	Cr\$ 500.000
CNEC-Sector Local de Espira Feliz	Cr\$ 20.000.000
Isolbas de Estudo	Cr\$ 7.000.000
PEAE	Cr\$ 8.500.000
Asilo São Sebastião de Espira Feliz	Cr\$ 3.000.000
Escola de Samba TR	Cr\$ 1.000.000
Minério Pau	Cr\$ 300.000
Desfiles Estudantis	Cr\$ 800.000

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação, e
seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz MG aos 22
de novembro de 1984.


Prefeito Municipal


Oficial Administrativo